Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

DELIBERAÇÃO AC02 - 2053/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/2278/2017
PROTOCOLO	: 1787354
TIPO DE PROCESSO	: UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS
JURISDICIONADO	: JOAO MARIA LOS
INTERESSADA	: INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI - ME
VALOR	: R$ 301.994,00
RELATOR	: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS – FORMALIZAÇÃO – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – REGULARIDADE.

A formalização de contrato administrativo é regular por estar de acordo com as prescrições legais e as normas regulamentares.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, de 12 de novembro de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em declarar a **regularidade** da formalização do Contrato Administrativo n. 01.100/2016, celebrado entre o Fundo Especial para Instalação, Desenv. e Aperfeiçoamento dos Juizados Esp. Cíveis e Criminais e Intersoft Soluções em Informática EIRELI - ME.

Campo Grande, 12 de novembro de 2018.

Conselheiro **Marcio Campos Monteiro** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro – Relator

Tratam os autos do **Contrato Administrativo n. 01.100/2016,** celebrado entre o ***Fundo Especial p/ Instalação, Desenv. e Aperfeiçoamento dos Juizados Esp. Cíveis e Criminais*** e a empresa ***Intersoft Soluções em Informática EIRELI - ME.,*** cujo objeto é a aquisição de equipamentos de processamento de dados (computador portátil, tipo note-book), com garantia de funcionamento pelo período de 36 meses e assistência técnica *on site*, para atendimento da secretaria de tecnologia da informação do TJ/MS.

O procedimento licitatório foi realizado na modalidade de Pregão Eletrônico sob o n° 010/2014, tendo originado a Ata de Registro de Preços n° 3040/2015, sendo autuado nesta Corte de Contas através do Processo TC/MS n° 20951/2015 - 1652871, tendo sido julgado através da DELIBERAÇÃO AC02 – 196/2017 pela Regularidade.

Analisa-se neste momento a Formalização do Contrato Administrativo n. 01.100/2016 (2ª fase), nos termos do Artigo 120, inciso II, da Resolução Normativa n. 76/2013.

Em Análise Conclusiva, a 6ª Inspetoria de Controle Externo manifestou-se no sentido de que os documentos apresentados satisfazem as exigências legais pertinentes ao pactuado e concluiu pela regularidade e legalidade da formalização do Contrato n. 01.100/2016 (2ª fase).

Em parecer Conclusivo, o Ministério Público de Contas opinou pela legalidade e regularidade da Formalização do Contrato Administrativo n. 01.100/2016.

É o breve RELATÓRIO.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro – Relator

Depreende-se da leitura dos autos que a Equipe Técnica e o Ministério Público de Contas corroboraram seus entendimentos pela regularidade e legalidade da Formalização do Contrato (2ª fase).

Nessas condições, considerando que foram atendidas as exigências contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as normas regimentais estabelecidas por esta Corte de Contas, concluo que a Formalização do Contrato merece aprovação.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, acompanhando os entendimentos da 6ª Inspetoria de Controle Externo e do Ministério Público de Contas, **VOTO** no seguinte sentido:

1) Declarar **REGULAR** a Formalização do Contrato Administrativo n. 01.100/2016 (2ª fase), nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012, c/c Artigo 120, inciso II, da Resolução Normativa 76/2013;

2) Comunicar o resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do relator, em declarar a regularidade da formalização contratual.

Presidência e relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Iran Coelho das Neves e Osmar Domingues Jeronymo.

Presente o Exmo. Sr. José Aêdo Camilo, Procurador de Contas.

Campo Grande, 12 de novembro de 2018.

Conselheiro **MARCIO CAMPOS MONTEIRO**
Relator

GAB- LCS
SETAC. KBV-LMS/DSSM